



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Gabinete

LEI Nº 810/ 17.

DE 28 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE CONTROLE INTERNO – CC-2 DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, LEI Nº 808/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de chefe de controle interno - CC-2 expresso no quadro de pessoal comissionado previsto no artigo 3º da Lei Nº 808/2017, passa a vigorar com a seguinte remuneração:

COMISSIONADO:

CARGO	CLASSE	VAGA	HORAS	SALÁRIO
Chefe Controle Interno	CC - 2	1	40 horas	R\$ 4.522,02

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS,
aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezessete. 28/ 03/ 2017.

PEDRO WILSON OLIVEIRA PEREIRA
Secretário de Assuntos Especiais de Governo

JOÃO BATISTA CABRAL
Prefeito Municipal